

Zimbra

cpl@tre-pb.jus.br

TRE-PB - Pregão 03/2020 - Esclarecimento

De : Guilherme De Andrade Silva
<guilherme.andrade@oi.net.br>

ter, 28 de jan de 2020 12:10

 2 anexos

Assunto : TRE-PB - Pregão 03/2020 - Esclarecimento

Para : cpl@tre-pb.jus.br

Cc : Paulo Sergio Alves De Moraes <ps@oi.net.br>,
Daniela Barra Cordeiro
<daniela.cordeiro@oi.net.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 pertencente ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, a OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.) - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ o nº 05.423.963/0001-11, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão os esclarecimentos no documento anexo.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição em caso de eventual dúvida.

Att,

Guilherme de Andrade Silva
Pré-Vendas Corporativo GF
Diretoria de Pré-Vendas
(014 61) 3131-3187
(014 61) 98413-5737
guilherme.andrade@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



Esclarecimentos - Oi Móvel - Pregao 03_2020 - TRE-PB.pdf

105 KB



Brasília, 28 de janeiro de 2020

**Ao,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Esclarecimentos

Referência Pregão Eletrônico N° 03/2020

Sr. Pregoeiro,

A **OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.)** - Em recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-D, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão os seguintes esclarecimentos:

1- Da viabilidade

“3.1.4. Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência. O horário para execução destes serviços deverá ser acordado entre contratante e Contratada;”

“3.10.6. Em caso de mudança de endereço de qualquer dos sites integrantes da Justiça Eleitoral da Paraíba (Cartórios Eleitorais, fóruns eleitorais ou outra unidade do TRE), o link de comunicação de dados será transferido para o novo endereço, segundo as seguintes condições:...”

“3.11.1. Realizar alteração de PERFIL de conexão em atendimento à solicitação efetivada pelo TRE-PB, sem geração de custo para o Contratante além daquele correspondente ao aumento/diminuição da própria mensalidade do link;”

Entendemos que a ativação dos links, eventuais mudanças de endereço e alterações de PERFIL estarão sujeitas a viabilidade de atendimento. Caso constatada inviabilidade, a contratada deverá informar ao TRE-PB o motivo, mediante comprovação técnica.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

DESPACHO Nº 0644081/2020 - SEINF

Processo: 0002193-57.2019.6.15.8000

Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura

Destinatário(s): Comissão Permanente de Licitação

Prezado Pregoeiro,

Em resposta aos novos questionamentos enviados pela Oi (0643394), temos de pontuar o seguinte:

Quanto à nova **questão suscitada (Das viabilidade)**, respondemos que não. Afinal, no item 1.7 (definição dos produtos), temos apontado de forma bem clara que o link principal será um "**link dedicado simétrico MPLS via fibra óptica**" e que o secundário será "**Link de Internet simétrico/assimétrico via fibra óptica ou par metálico**". Ora, se supusermos que o licitante venha a utilizar um *backbone* em fibra óptica, então não haverá qualquer dificuldade na alteração da velocidade, desde que ele tenha a infraestrutura nas cidades constantes do edital. Sendo assim, é esperado que o licitante esteja ciente de que deverá manter uma infraestrutura nas cidades elencadas, e que essas localidades poderão sofrer ajuste de endereço e, eventualmente, de velocidade a depender da demanda do local. Em suma, a licitante que ofertar os preços nas condições estabelecidas no edital deverá estar ciente das obrigações e penalidades previstas no cumprimento do contrato, não sendo cabível a negativa de instalação, mudança de endereço ou troca de perfil de link de comunicação de dados dentro das cidades inicialmente contratadas.

Entendemos, contudo, que instalações fora das cidades constantes da relação podem estar sujeitas a estudo de viabilidade técnica. No entanto, mesmo nesses casos há de prevalecer o bom senso entre as partes. Afinal, um contrato do porte do que será celebrado pela licitante vencedora e o Tribunal pressupõe que a mesma disporá de meios e recursos para atender as nossas necessidades quando elas forem apontadas, sendo então pertinente que a licitante verifique de antemão se possui capacidade técnica e financeira para fazer face aos compromissos que serão assumidos.

É a informação.

PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES



Documento assinado eletronicamente por PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO em 29/01/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644081** e o código CRC **9E5E9735**.

0002193-57.2019.6.15.8000

0644081v1